



LAGENSE S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CNPJ N.º 12.276.994/0001-52 - NIRE N.º 273.0000011-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 05 de junho de 2024, às 09:30 horas, na sede social da Lagense S.A. Administração e Participações, localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, nº 47, Jaraguá, CEP 57.022-140 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme as assinaturas de todos os titulares da totalidade do capital social da Companhia se encontram no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Aryl Pontes Lyra Filho, Presidente; e pela Sra. Maria Irene Sibaldo Leite, Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre:

(i) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Fiança (conforme abaixo definido), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública sob rito de registro automático, para investidores profissionais, da Companhia, no valor total de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures"), da Usina Caeté S.A. (CNPJ 12.282.034/0001-03) ("Emissora"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Debêntures, a ser formalizada por meio do "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Usina Caeté S.A.", a ser celebrado entre a (a) Emissora, na qualidade de emissora; (c) a Companhia, na qualidade de fiadora; e (c) a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente);

(ii) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão à Fiança, às Debêntures e à Oferta; (b) celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e do contrato de distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando à publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Fiança, da Emissão e da Oferta; e

(iii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) aprovar a outorga, pela Companhia, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) de garantia fidejussória ("Fiança");

(ii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da Fiança e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e à Oferta, (ii) celebrar a Escritura de Emissão, e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (iii) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, a Emissão, as Debêntures, a Fiança e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia relacionados a todas as deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. Acionistas presentes: Elizabeth Anne Lyra Lopes de Farias e Farol 2022 Participações Ltda. (neste ato representado por Elizabeth Anne Lyra Lopes de Farias).

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Maceió/AL, 05 de junho de 2024.

(Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2024, da Lagense S.A. Administração e Participações)

Mesa:

Aryl Pontes Lyra Filho
Presidente

Maria Irene Sibaldo Leite
Secretário

Acionistas:

Elizabeth Anne Lyra Lopes de Farias

Farol 2022 Participações Ltda.

